



ESTADO DO PARÁ  
Câmara Municipal de Prainha  
APROVADO  
Sessão de 26/04/2022  
Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário

**REQUERIMENTO Nº 003/2022 – GABVER/OOF**  
**Autor: ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores e senhora vereadora,**

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 100 do Regimento Interno, vêm à honrosa presença de Vossas Excelências, requerer que, após apreciação e deliberação do Douto e Soberano Plenário, **AUDIÊNCIA PÚBLICA em CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para discussão do tema: **“O papel do Município de Prainha junto a Empresa Equatorial Energia e a falta de instalações necessárias para o uso de ENERGIA EM DOMICILIO RURAL DA REGIÃO DE SANTA MARIA DO URUARÁ”**, do município de Prainha.

JUSTIFICATIVA

A função integrativa da câmara Municipal é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas em âmbito municipal, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade e para participar da solução de problemas municipais.

A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

E um dos regimes de votação é:

O **regime de urgência especial** implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas (art. 118º do Regimento Interno da CMP/PA).

Quanto a EMPRESA EQUATORIAL ENERGIA, responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Norte do Brasil, abriu inquérito para apurar furto de energia elétrica pelo uso de transformadores que diz lhe pertencer e adquirido de forma ilegal na região de Santa Maria do Uruará.

De forma que, os moradores envolvidos que foram notificados pela Polícia Civil e os que tiveram seus transformadores retirados, estão sendo investigados e possivelmente serão acusados de subtraindo para si, mediante fraude, energia elétrica, de propriedade da empresa EQUATORIAL, concessionária do serviço público, de maneira que no dia dos fatos, esteve no local para a retirada dos transformadores, os funcionários da Concessionária e policiais civis.



Vale ressaltar aqui, que estamos falando de uma parcela importante da população Prainhense que mora na margem direita de nosso município e que não tem a seu dispor energia elétrica de forma regular. E ainda, que a mais de 10 anos passa pela região uma linha de transmissão de Tucuruí que se interliga a hidrelétrica de curuauná, rede essa que fornece os municípios do Oeste do Pará, porém os moradores dos ramais de Santa Maria e Região e da estrada PA 371 chamada Trans Uruará, que não podem usufruir, porque a concessionária não fornece aos moradores a energia elétrica, e, diante da necessidade de obter eletricidade, acabam por fazer ligações irregulares na rede, o que já, ocasionou uma morte dentro da área de reserva - RESEX. De forma, que é possível constatar, que na verdade, quem está sendo lesado é o cidadão que não tem energia elétrica e é acusado de crime.

A resolução normativa da ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, em seu CAPÍTULO II - DA CONEXÃO, Seção I, art. 15º, diz que

*“A conexão das instalações ao sistema de distribuição é um direito do consumidor e demais usuários e deve ser realizada após solicitação, mediante a observância das condições e pagamentos dos custos dispostos na regulação da ANEEL e na legislação.”*

E ainda, no art. 17º, e §1º que fala:

*“A distribuidora é obrigada a realizar a conexão na modalidade permanente, conforme condições deste Capítulo, desde que as instalações elétricas do consumidor e demais usuários satisfaçam às condições técnicas de segurança, proteção, operação e demais condições estabelecidas na legislação.”*

*§ 1º É vedado à distribuidora negar a solicitação de conexão.*

Portanto precisamos discutir essa problemática, que vem ocorrendo a muito tempo na margem direita do município, Zona rural, de forma que, a Concessionária de energia Elétrica, empresa Equatorial Energia busque atender à necessidade dessa parcela da população que sofre com a falta de energia elétrica, bem como solucionar o problema de ligação de energia irregular em toda a região, deixando como exemplo a reserva RESEX Renascer que tem mais de 300 ligações de rede elétrica irregular, por sua vez, como já mencionado, ocorre devido não haver um projeto solucionador por parte da concessionária de Energia Pública, um planejamento para a ligação de eletricidade nas localidades, uma vez que o serviço de Energia Elétrica, é um dos serviços públicos



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

essenciais, como cita o art. 6º da C.F., bem como, menciona o art. 22 do Código de Defesa do consumidor.

Não queremos aqui, justificar o ocorrido, no que concerne ao possível furto de transformadores da empresa, mas, trazer a luz, que a população tem direito a usufruir de energia elétrica na região, e que tal está sendo negado a este, de igual modo, mostrar diante dos fatos apresentados que precisasse solucionar o problema, de forma que, através de audiência pública, com a presença de todas as partes interessadas, juntos, podemos encontrar uma solução.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Prainha, Plenário Francisco Batista de Siqueira, em 22 de abril de 2022.

**ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA**

Ver. Presidente CMP/PA  
Biênio 2021 - 2022